

EDITAL nº 375 de 25/09/2020

Abertura de processo seletivo simplificado para seleção de candidatos(as) às bolsas de doutorado sanduíche vinculada ao Programa Institucional de Internacionalização da CAPES (PRINT/CAPES) do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ).

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ), no âmbito do Projeto de Internacionalização da CAPES (PRINT/CAPES), vinculado ao Projeto Institucional proposto pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), denominado de **Sustentabilidade, crescimento e combate às desigualdades**, no uso de suas atribuições e na forma que determina o Regulamento Geral do Programa (Edital CAPES 41/2017), assim como a legislação complementar decorrente da Portaria CAPES nº 289/ 2018, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para seleção de doutorando(a) regularmente matriculado(a) no PPGD/UFRJ de acordo com as seguintes normas:

1. Objetivos da seleção

1.1. Possibilitar a permanência em caráter temporário, de um(a) doutorando(a) vinculado(a) ao PPGD/UFRJ, junto a centro de pesquisa de excelência no exterior.

1.2. As propostas apresentadas devem estar vinculadas à concretização do Projeto Institucional de Internacionalização do PPGD/UFRJ que:

- a) tenham aderência e visem reforçar linhas de pesquisa dos PPGD/UFRJ;
- b) contribuam para concretização do trabalho de conclusão do doutorado (tese) e atividades acadêmicas futuras;
- c) contribuam para a expansão e consolidação da internacionalização do PPGD/UFRJ.

2. Da duração das bolsas:

2.1. A duração da bolsa de doutorado sanduíche será de até 6 (seis) meses, sem direito à prorrogação, sendo o início de sua vigência **fixado entre janeiro e março de 2021**.

2.2. Será permitida a substituição do(a) beneficiário(a) da seleção desde que haja mais de um(a) aprovado(a) no processo seletivo (explícito na ata da homologação da seleção). Em qualquer dos casos previstos, a substituição não poderá ultrapassar o período estipulado para cada modalidade de bolsa.

- 2.3. A atribuição da bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo estará condicionada à disponibilização da mesma pela PR-2.
- 2.4. Caso venha a ser disponibilizada mais de uma bolsa pela PR-2, esta será alocada para o(a) segundo(a) colocado(a) nesta seleção.
- 2.5. Destaca-se que o(a) bolsista selecionado(a) deverá assinar, para fins de início do benefício, o termo de compromisso da CAPES e, ao retornar ao país, apresentar a documentação necessária para a prestação de contas, conforme previsto no Manual para Bolsistas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PSDE) da CAPES (<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/1562015-manual-Bolsistas-PDSE.pdf>).

3. Dos (as) candidatos(as)

3.1. Em conformidade com as regras do Edital 41/2017, somente poderão concorrer os(as) doutorandos(as) do PPGD/UFRJ que comprovem os seguintes requisitos:

- a) Ter completado todos os créditos ou ter realizado o exame de qualificação;
- b) Ter ingressado no PPGD/UFRJ entre os anos de 2018 e 2019;
- c) Apresentar excelência acadêmica nas atividades desenvolvidas no PPGD/UFRJ;
- d) Ter a anuência do(a) professor(a) orientador(a);
- e) Apresentar plano de trabalho a ser desenvolvido durante o período pesquisa;
- f) Apresentar carta de aceite do(a) professor(a) supervisor(a) que se encontre vinculado ao centro de pesquisa de destino do(a) candidato(a), devidamente datada e assinada, em papel timbrado e informando mês e ano de início e término da permanência;
- g) Histórico Escolar atualizado;
- h) Currículo Lattes atualizado;
- i) Cópia do passaporte e/ou do visto permanente no Brasil (se discente estrangeiro);
- j) Ata de defesa de exame de qualificação em que conste a aprovação ou histórico escolar que comprove ter cursado todos os créditos
- k) Certificado de proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no : Anexo XII (Atualizado em 21/09/20) do Edital nº 41/2017 (Alteração VI/2018) – Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PRINT, disponível em https://www.capes.gov.br/images/novo_portal/21092020_EDITAL_21_2017_-_Print_alteracao.pdf

- l) Carta do orientador brasileiro apresentando a candidatura e demonstrando interação com o pesquisador responsável na instituição de destino;
- m) Currículo do orientador ou pesquisador responsável na instituição de destino;
- n) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a permanência no exterior.

3.2 Em conformidade com as regras do Edital CAPES nº 41/2017, o plano de trabalho a ser desenvolvido no exterior deverá conter os seguintes itens:

- a) Título do projeto;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema da pesquisa e a aderência ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ;
- c) Definição e delimitação do objeto de estudo;
- d) Objetivos e metas;
- e) Metodologia a ser empregada;
- f) Cronograma de atividades;
- g) Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil;
- h) Relevância da pesquisa proposta para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil;
- i) Informação se o plano de estudos prevê/atende às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- j) Justificativa para a escolha da IES de destino e do coorientador no exterior, indicando a sua adequação ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFRJ;
- k) Referências bibliográficas;
- l) Resultados esperados;
- m) Proposta de atividades a serem realizadas no retorno, de forma a permitir que a instituição se aproprie do conhecimento adquirido pelo beneficiário no exterior.

4. Das inscrições

4.1. Período, horário e local de inscrições: de **25 de setembro a 5 de outubro de 2020**, através do e-mail **posgraduacao@direito.ufrj.br**.

4.2. Além dos documentos constantes no item 3, será exigida a seguinte documentação:

- a) Currículo atualizado na Plataforma Lattes, destacando sua produção intelectual dos últimos 2 (dois) anos;
- b) Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência.

5. Da Seleção

5.1 As propostas serão analisadas por uma banca composta por dois docentes internos, um docente externo, um(a) representante discente e um docente suplente.

5.2 A Comissão atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem). O(a) candidato(a) que não atingir a pontuação mínima de 70 pontos será desconsiderado(a) deste processo seletivo, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- a) Impacto da proposta consolidação da internacionalização do PPGD/UFRJ - 40 pontos;
- b) Coerência e aderência ao Projeto de Internacionalização do PPGD/UFRJ – 30 pontos;
- c) Produção científica nos últimos 2 (dois) anos e sua coerência com o perfil de professor orientador – 30 pontos;

5.3. Os(as) candidatos(as) que obtiverem nota superior a 70 (setenta) pontos serão entrevistados(as) no dia **07 de outubro de 2020**, em horário a ser publicado pela secretaria do PPGD/UFRJ.

5.4. O resultado final para aprovação exigirá notas superiores a 70 (setenta) pontos nas duas etapas.

5.5. Em caso de empate, será considerado como critério para a classificação aquele(a) candidato(a) que apresentar maior produção científica de acordo com o critério Qualis/Direito.

5.6. O resultado preliminar será publicado pela secretaria do PPGD/UFRJ no dia **09 de outubro de 2020**;

5.7. O prazo para recursos é de 24 horas após a divulgação do resultado preliminar;

5.8. O resultado final será divulgado no dia **13 de outubro de 2020**.

5.9. O(a) selecionado(a) concorrerá, ainda, com os demais indicados pelos outros Programas de Pós-Graduação da UFRJ para a mencionada modalidade de bolsa.

6. Das Disposições Gerais

6.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época e pretexto.

6.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo seletivo, eliminarão o(a) candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente anularão todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

6.3 A banca será composta pelos professores: **Vanessa Batista Berner** (presidente); **Lilian Balmant Emerique** (professora interno); **Thula Pires** (professora externa – PUC-Rio); **Igor Alves Pinto** (representante discente) e **José Roberto Xavier** (suplente).

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela banca.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2020.



Vanessa Oliveira Batista Berner

Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Direito da UFRJ
M. Siape 0321273

Anexo I

Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol		Italiano
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF, TCF ou TCF CAPES	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC
71	527	6	CAE ou FCE B2	B2	B1	B1	B1	B2	C1	B2

a) Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT – Internet-Based Testing; ITP – Institutional Testing Program) com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test – IELTS com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Certificado CAE ou FCE de Cambridge, ambos sem prazo de validade;

b) Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

c) Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF ou OnSET, todos sem prazo de validade;

d) Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE: O candidato deverá realizar o exame completo para realização da prova, com validade de 05 (cinco) anos. Sendo assim, exames parciais não serão aceitos.

e) Para a língua italiana: teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano;

f) Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item “a”.

g) Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição de destino, onde se realizará o doutoramento, e expresso na carta do coordenador no exterior;

h) O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta do coordenador no exterior;

i) Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da Capes e não dispensam o atendimento das exigências da IES de des4no no exterior.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS, inclusive relativas ao CALENDÁRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS Disponíveis em:

https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/28122018_Edital_41_Doutorado_Sandu%C3%ADche.pdf

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DEFESA DA TESE NO PRAZO MÁXIMO DE 48 MESES